



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

3
te
JF
JF

===== ATA N.º 18/2015 de 25 de setembro de 2015 =====

--- Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, em sessão ordinária pública, na sede do Clube Recreativo Almornense, sita na Rua da Sociedade Nova, em Almornos, estando presentes os seguintes membros: -----

Presidente: Rui Alexandre de Jesus Maximiano -----

Vogal: Lina Maria Pimenta Venâncio Santos André -----

Vogal: Teresa Maria Rodrigues Caleja -----

Vogal: Fernando Manuel Soares Madureira -----

Vogal: Rogério Duarte Cassona -----

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um Reservado ao público presente -----

Ponto Dois Concessão de Terrenos nos Cemitérios da Freguesia -----

Ponto Três Listagem de Faturação -----

Ponto Quatro Análise, discussão e votação do Regulamento de Apoios Sociais -----

Ponto Cinco Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia -----

===== Ponto Um - Reservado ao público presente =====

--- Usou da palavra a senhora Lurdes Esteves, residente em Almornos, solicitando intervenção na Estrada do Parque, nº 19, por haver escoamento de água para a rua; falou sobre a hipótese de ser feito o Parque Infantil junto às casas da Rua de Santo António, em Almornos; falou sobre o horário do Cemitério e qual a razão deste não fechar às dezoito



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

horas (horário de Verão), durante os meses de Verão; e terminou, falando sobre o terreno no final da Rua das Cordas que deveria ser limpo e arranjado. -----

--- Usou da palavra o Sr. Cidalino Batista, residente em Almargem do Bispo, perguntando qual o estado atual do Centro de Saúde de Almargem do Bispo; e falou sobre a Travessa da Boavista e da necessidade da mesma ser alcatroada porque passam lá muitos carros. --

--- Usou da palavra a Sra. Ilda Florêncio, residente em Almornos, falando sobre a Travessa da Cabine e o facto de só estar metade alcatroada, sugerindo a construção de umas escadas para melhorar a circulação, principalmente no Inverno.-----

--- Usou da palavra a Sra. Lurdes Duque, residente em Almornos, falando sobre o PDM e perguntou se a Rua do Outeiro está incluída no projeto de saneamento. -----

--- Usou da palavra a Sra. Antónia Pedro, residente em Vale de Almornos, dizendo ter uma ferida na perna e quando se dirigiu ao Centro de Saúde de Pêro Pinheiro, aos serviços de enfermagem, foram-lhe criados obstáculos para a realização do tratamento, alegando que deveria ser tratada no posto médico de Almargem do Bispo. -----

--- Usou da palavra o Sr. Fernando Lopes, residente nos Palmeiros, falando sobre a organização da saúde na Freguesia. -----

--- Usou da palavra a Sra. Amália, residente em Almornos, pedindo a limpeza das valetas na Rua da Saibreira; solicitou que se pedisse ao proprietário do terreno privado, existente entre a Rua do Outeiro e a Rua da Saibreira, para efectuar a limpeza do mesmo; e solicitou a limpeza dos caixotes do lixo. -----

--- Usou da palavra a Sra. Manuela Cassona, residente em Negrais, realçando o valor da médica de família de Negrais. -----

--- Usou da palavra o Sr. José Pinto, residente na Fonte da Aranha, perguntando se já se sabia a localização da ETAR, e solicitou a colocação de um espelho no entroncamento da Rua da Piedade com a Estrada de Almornos. -----

te
A.
te
A.
te



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

te
A?
te
A?
te

--- Usou da palavra a Sra. Maria Helena Santos, residente em Almornos, informando que um vizinho, residente na Estrada Principal 142, coloca lixo em excesso no contentor; solicitou a limpeza de um terreno privado junto à Rua das Cordas; e falou sobre a ocupação abusiva da Quinta da Fonte Aranha relativamente aos terrenos adjacentes. -----

===== Ponto Dois – Concessão de Terrenos nos Cemitérios da Freguesia =====

- Foram aprovadas as seguintes concessões: -----
- Florentino Brás Carteiro e Maria Amália Pedroso Carteiro, sepultura perpétua nº 5, da Rua E1, do Cemitério Paroquial de Montelavar. -----
- Valter Filipe Carreira Rodrigues, sepultura perpétua nº 24, do 7º Talhão, do Cemitério de Almargem do Bispo. -----

===== Ponto Três – Listagem de Faturação =====

- Fatura A 20150099, de Jobrinde, Lda., referente ao fornecimento de lonas, placas, troféus, autocolantes, t-shirt's para a Taça Barnabé e calendários para os Escoteiros de Camarões, no valor de € 906,51. -----
- Fatura nº 4596, de Jerónimo & Morais, Lda., referente ao fornecimento de material para reparação de máquina lavar "sirio", no valor de € 181,92. -----
- Fatura nº 419, de António José G. das Neves Cabrita, referente a trabalhos de máquina, em Montelavar, no valor de € 738,00. -----
- Fatura nº 911A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de lâmpada e arrancador, para a sede da Junta de Freguesia, no valor de € 18,60. -----
- Fatura nº 906A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de desentupidor de canos, cola e vedante e torneira esfera para os lavadouros de Montelavar, no valor de € 30,90. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

107

JA?
te
A

- Fatura nº 907A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de equipamento de proteção, para funcionários, no valor de € 11,50. -----
- Fatura nº 905A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de materiais, para o Cemitério de Montelavar, no valor de € 37,35. -----
- Fatura nº 838A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de cal viva e cadeado, para reparação de fontanário de Anços, no valor de € 32,10. -----
- Fatura nº 855A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de materiais, para reparação de fontanário de Anços, no valor de € 1,65. -----
- Fatura nº 928A, de Carrilho e Costa, Lda., referente ao fornecimento de rede de sombra, abraçadeira e rolo de arame, para aplicação no Auditório do Mosqueiro, no Sabugo, no valor de € 52,08. -----
- Fatura nº 1500/000153, de Mérito da Palavra, Lda., referente à publicação de ¼ de página, no Jornal Desportivo, no âmbito da inauguração da Taça Barnabé, no valor de € 184,50. -----
- Fatura nº 2015-119, de Local Gest, referente a serviços de consultoria autárquica (incluindo deslocações), no valor de € 615,00. -----
- Fatura nº V001 N/1519, de Mecano Auto de António Olas, Lda., referente a reparações da viatura Mitsubishi, no valor de € 180,53. -----
- Fatura nº V001 N/1535, de Mecano Auto de António Olas, Lda., referente a reparações na viatura, matrícula 28-98-IQ, no valor de € 31,86. -----
- Fatura nº V001 N/3297, de João Francisco Ramilo, Lda., referente ao fornecimento de diversos materiais de drogaria, no valor de € 58,41. -----
- Fatura nº FA 2015/493, de F. C. Sousa, Lda., referente ao fornecimento de pilaretes, para o Talhão dos Anjinhos do Cemitério de Almargem do Bispo, no valor de € 738,00. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

108
te
[Handwritten signatures]

- Fatura nº 101 A15/6610, de Artisintra, Lda., referente ao fornecimento de material, para a secretaria de Almargem do Bispo, no valor de € 153,53. -----
- Fatura nº 101 A15/6613, de Artisintra, Lda., referente ao fornecimento de material, para a secretaria de Montelavar, no valor de € 77,55. -----
- Fatura/Recibo nº FR 15004/3213, de Mini Mercado Elisete, referente ao fornecimento de ferragens para alicate de rebites, no valor de € 8,00. -----
- Fatura/Recibo nº FR 15004/3081, de Mini Mercado Elisete, referente ao fornecimento de ferragens e material diverso, no valor de € 9,00. -----
- Fatura AV RIC nº V006 FTAVR/1500109, de Don Byte, Lda., referente ao contrato de assistência trianual com faturação mensal (setembro), no valor de € 184,50. -----
- Fatura RIC nº V002 FTAVR/1500717, de Don Byte, Lda., referente ao software "Karpersky" anti-vírus, no valor de € 23,97. -----
- Fatura nº FT 005/778468, de Barbot, S.A., referente ao fornecimento de tinta, para os abrigos de autocarro, no valor de € 179,53. -----
- Fatura nº 1500/000044, de Construções Silva & Irmão, Lda., referente a trabalhos de beneficiação, construção e recuperação de vedações, no espaço contíguo ao centro de dia e Associação de St António, em Fação, no valor de € 6.919,68. -----
- Fatura nº 1500/000045, de Construções Silva & Irmão, Lda., referente a trabalhos de alteração/construção de WC de apoio ao Parque Infantil e espaço de lazer, em Fação, no valor de € 5.459,00. -----
- Fatura nº 1500/000046, de Construções Silva & Irmão, Lda., referente a trabalhos de eletrificação interior e exterior dos WC's, em Fação, no valor de € 413,40. -----
- Fatura nº 1500/000048, de Construções Silva & Irmão, Lda., referente a fornecimento e assentamento de azulejos em WC's, em Fação, no valor de € 795,00. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

109
JA.9
te
JA

---Fatura nº 1500/000047, de Construções Silva & Irmão, Lda., referente ao fornecimento de material de construção, cedido à Associação dos Amigos de Santo António, em Fação, no valor de € 237,39. -----

--- Foram autorizados os pagamentos das facturas listadas anteriormente. -----

===== Ponto Quatro – Análise, discussão e votação do Regulamento de Apoios Sociais =====

---Após análise e discussão do Regulamento de Apoios Sociais, este foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

--- O vogal, Rogério Cassona, disse que a sua votação ficava condicionada à elaboração de um parecer jurídico, a ser elaborado antes da discussão deste ponto, na Assembleia de Freguesia. Fica apenso à presente ata o parecer jurídico, da Dra. Rosa Maria Carvalho da Silva, advogada desta autarquia. -----

===== Ponto Cinco - Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia =====

--- Presente orçamento de Porfírio Domingos Dionísio, Lda., referente à construção de bloco de gavetões, no valor de € 24.680,00, acrescido de IVA. -----

--- Presente orçamento de Porfírio Domingos Dionísio, Lda., referente à construção de bloco de ossários, no valor de € 13.250,00, acrescido de IVA. -----

--- Presente orçamento de Pedra Única, Lda., referente à construção de bloco de gavetões, no valor de € 10.300,00, acrescido de IVA. Aprovado por unanimidade. -----

--- Presente orçamento de Pedra Única, Lda., referente à construção de bloco de ossários, no valor de € 7.300,00, acrescido de IVA. Aprovado por unanimidade. -----

--- Presente orçamento de Duarte, Mármore e Granitos Lda., referente à construção de bloco de gavetões, no valor de € 26.910,00. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

110

HA.9

te

HA

- Presente orçamento de Duarte, Mármore e Granitos Lda., referente à construção de bloco de ossários, no valor de € 11.000,00. -----
- Presente orçamento de Adolfo, Leal & Filho, Lda., referente à construção de bloco de gavetões, no valor de 12.900,00, acrescido de IVA. -----
- Presente orçamento de Adolfo, Leal & Filho, Lda., referente à construção de bloco de ossários, no valor de 6.720,00, acrescido de IVA. -----
- Presente orçamento CP_2005, de Levy Decor, Lda., referente à reparação do telhado da torre de atividade e serviço de levantamento do pavimento, limpeza da caixa e reaplicação com cola e remates nas aberturas, no parque infantil de Almargem do Bispo, no valor de € 1.172,00, acrescido de IVA. Aprovado por unanimidade. -----
- Proposta nº 57/P/2015, referente ao apoio a diversas Associações da Freguesia com a cedência gratuita do autocarro. Aprovado por unanimidade. -----
- Proposta nº 58/P/2015, referente ao apoio financeiro, no valor de € 1.000,00, e cedência gratuita de duas viagens de autocarro, ao Grupo de Futsal de Albogas. Aprovado por unanimidade.-----
- Proposta nº 59/P/2015, referente ao apoio financeiro, no valor de € 2.000,00, ao Grupo Desportivo e Recreativo "Os Lobinhos". Aprovado por unanimidade.-----
- Proposta nº 7/VP/2015, referente ao apoio financeiro, no valor de € 250,00, ao Clube Motard Bip Bip. Aprovado por unanimidade.-----
- Proposta nº 8/VP/2015, referente ao apoio financeiro, no valor de € 1.250,00, à Sociedade Filarmónica Boa União Montelavarense. Aprovado por unanimidade.-----
- Proposta nº 9/VP/2015, referente ao apoio para a construção de uma rampa de acesso à Horta Biológica, na Escola EB 2.3. Dr. Rui Grácio, em Montelavar, que inclui seis sacos de cimento, duas medidas de areia e uma medida de cascalho, perfazendo um metro cúbico. Aprovado por unanimidade. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS

Almargem do Bispo,
Pêro Pinheiro e Montelavar

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião, da qual eu, Teresa Caldeira, Secretária do Executivo, lavrei a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos. -----

O Presidente Rui Saraiva Teixeira
 Vogal – Vice-Presidente Andrés
 Vogal - Secretária Teresa Caldeira
 Vogal - Tesoureiro Tomás António Sousa
 Vogal - Rogério Duarte Cassora



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Preâmbulo	3
Artigo 1.º	4
Âmbito e Objeto	4
ARTIGO 2º	5
Legitimidade	5
ARTIGO 4º	6
Conceitos	6
Artigo 5.º	7
Objetivo e tipologias dos apoios	7
ARTIGO 10º	10
Condições de atribuição	10
Artigo 11º	10
Procedimentos e regras a respeitar	10
ARTIGO 12º	11
Omissões	11
ARTIGO 13º	11
Entrada em Vigor	11



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS

PREÂMBULO

Devido à conjuntura atual em que nos encontramos, a estabilidade financeira de muitas famílias e/ou cidadãos sofreram alterações, não só das que já se encontravam em situação de vulnerabilidade e exclusão social, mas também daqueles que se deparam com novas problemáticas nas suas vidas, como por exemplo, o elevado desemprego, emprego precário, o aumento das cargas fiscais, a redução dos prestações sociais, más condições habitacionais e carência alimentar. Todos estes aspetos desencadeiam o aumento da pobreza e exclusão social, colocando em causa o cumprimento dos compromissos familiares e põem em risco a satisfação dos seus direitos básicos, como a alimentação, a saúde, educação, habitação, entre outros.

Neste âmbito, torna-se imprescindível a intervenção ao nível da ação social por parte da Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar a fim de prevenir e reparar situações de carência e de desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidades sociais, bem como a integração e promoção comunitária das famílias e/ou cidadãos e o desenvolvimento das respetivas capacidades.

De acordo com a alínea f) do nº 1 do art.º 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que transferiu para as Autarquias locais atribuições relativas à ação social e para a efetiva transferência de tais atribuições e competências nas juntas de freguesia, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, consagra na alínea v) do n.º 1 do seu art.º 16 que compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social e de interesse da freguesia.

Atendendo que a legislação define que as freguesias dispõem de diversas atribuições,



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

neste caso específico, no que concerne à ação social, esta pode atuar no apoio às famílias em situação de fragilidade económica promovendo assim uma melhoria da sua qualidade de vida.

Nestes termos, entende-se submeter à aprovação o presente Regulamento, elaborado com base no n.º 7 do art.º 112 e no art.º 241, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea f) do n.º 1 do art.º 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em respeito pela alínea f) do n.º 1 do art.º 9 e alínea h) do n.º 1 do art.º 16, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS

ARTIGO 1.º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, e constitui objeto do presente a regulamentação relativa à participação da Freguesia na atribuição de apoios no âmbito da ação social, em colaboração e/ou cooperação com a Câmara Municipal de Sintra, instituições de solidariedade social e/ou entidades competentes, tais como Ministérios e Administração Central.

A ação social, como forma de atuação da Junta de Freguesia, apresenta como objetivo desenvolver uma intervenção mais global, nomeadamente suprir as necessidades mais imediatas e as mais complexas, de forma a impulsionar a rede de apoio social, o bem-estar das famílias mais desfavorecidas e contribuir para atenuar os efeitos de pobreza e exclusão social.



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

Este regulamento apresenta uma natureza flexível, pelo que pode vir a ser atualizado face às necessidades e realidade social, sempre que se justificar.

ARTIGO 2º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer a atribuição do apoio previsto neste regulamento os agregados familiares, independentemente da sua composição, ou cidadãos isolados, que se encontrem em situação económica-social precária ou de grave carência económica, residentes na área geográfica da Freguesia.

O requerimento será devidamente analisado pelos serviços de ação social da Freguesia de acordo com critérios de avaliação pré-estabelecidos, a fim de se comprovar a situação sócio-económica.

ARTIGO 3º

Competências

Os serviços de ação social da freguesia apresentam as seguintes competências:

1. Garantir a eficácia da resposta social;
2. Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
3. Definir os critérios que presidem à admissão dos beneficiários e atribuir prioridades às pessoas desfavorecidas económica e socialmente;
4. Organizar um processo individual por agregado familiar e/ou candidato a beneficiário, onde devem constar a identificação pessoal de cada elemento do agregado familiar e os documentos comprovativos dos rendimentos e despesas do mesmo;
5. Desenvolver uma ficha de utente onde ficarão registados os apoios sociais atribuídos a cada familiar.



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

ARTIGO 4º

Conceitos

Para efeito do disposto no presente regulamento considera-se:

- a) Agregado familiar: as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os mesmos laços;
 - Conjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de 2 anos;
 - Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral até ao 3º grau (Pais; Sogros; Padrasto, Madrasta, Filhos, Enteados, Genro, Nora, Avós, Netos, Irmãos, Cunhados, Tios, Sobrinhos, Bisavós, Bisnetos);
 - Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral (não têm limite de Grau de parentesco);
 - Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;
 - Outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, desde que devidamente comprovado e fundamentado.
- b) Rendimento mensal elegível: consiste na soma de todos os rendimentos líquidos obtidos pelo indivíduo e/ou agregados familiares, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.
- c) Despesas mensais dedutíveis: valor resultante das despesas mensais com o consumo, de carácter permanente, designadamente, com saúde, renda de casa, mensalidade de empréstimo bancário por aquisição ou construção de habitação própria, eletricidade, água, gás, educação, transportes, telecomunicações, equipamentos sociais (creche, infantário, apoio domiciliário,



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

lar, etc).

- d) Situação económico-social precária ou de grave carência: todos os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior ao valor da Pensão Social, fixado para o ano em que o apoio é solicitado.
- e) Rendimento mensal *per capita*: indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constante no Anexo I do presente regulamento.

ARTIGO 5.º

Objetivo e tipologias dos apoios

- 1 – Os apoios sociais concedidos têm como objetivo minorar ou suprir situações graves de carência económica de indivíduos ou agregados familiares, evitando situações de risco e exclusão social, sendo o apoio de natureza pontual.
- 2 – Os apoios sociais podem consistir em vários tipos, nomeadamente apoio alimentar e apoio financeiro.
- 3 – Qualquer apoio financeiro a atribuir será somente em situações excecionais ou de emergência, tendo em consideração que outras instituições com responsabilidades sociais, por exemplo a Segurança Social e/ou Câmara Municipal de Sintra, não tenham condições de assegurar em tempo útil o devido apoio. Sendo que o apoio a prestar neste âmbito será até ao limite de € 30,00/ano por beneficiário, exigindo-se sempre comprovativo da despesa efetuada.
- 4 – A aplicação do presente regulamento não prejudica a aplicação do Regulamento de Apoio Social por Distribuição de Alimentos em uso pelos serviços, sendo deste complementar.
- 5 – Os apoios concedidos destinam-se a necessidades específicas do requerente e/ou agregado familiar, podendo assumir a natureza de comparticipação de géneros



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

alimentares, água, luz, gás, telefone fixo ou móvel, medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou terapêutica ou outros apoios que se considerem pertinentes devidamente caracterizados e justificados.

ARTIGO 6º

Organização e coordenação

A organização e coordenação de qualquer atribuição de apoio social é da competência da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar.

ARTIGO 7º

Beneficiários

Os beneficiários de apoios sociais serão todos os indivíduos e famílias residentes na Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar que se encontrem numa situação de vulnerabilidade social e que evidenciem dificuldades económicas e alimentares devidamente comprovadas.

ARTIGO 8º

Processo de Candidatura

1. O processo de Candidatura é realizado mediante critérios de seleção previamente definidos, e visa apoiar famílias carenciadas da Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar;
2. A atribuição do apoio social apenas é deferido se o indivíduo e/ou agregado familiar apresentar um rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor da pensão social, critério que comprova a situação de carência sócio-económica, como também uma



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

situação de risco e/ou exclusão social;

3. O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Gerais:

- a) Formulário de candidatura a fornecer pela Junta de Freguesia;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, ou Título de residência;
- c) Cópia do Cartão de eleitor, ou na sua falta atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
- d) Cópia de Beneficiário da Segurança Social (ou outro);
- e) Cópia do Cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde ou de outro sistema de apoio;
- f) Cópia dos documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar referente ao mês anterior à avaliação;
- g) Cópia dos documentos comprovativos das despesas mensais fixas referente ao mês anterior à avaliação;
- h) Cópia da declaração de IRS do candidato e dos elementos do agregado familiar;

Específicos:

- a) Declaração de incapacidade dos elementos do agregado familiar nessa situação;
- b) Declaração de matrícula do elemento do agregado familiar com idade escolar, bem como o respetivo certificado de aproveitamento escolar;
- c) Declaração comprovativa de inscrição no Centro de Emprego do Instituto de Emprego e Formação Profissional;

ARTIGO 9º

Processo de Seleção

1. Todos os indivíduos ficam sujeitos a um processo de avaliação e seleção;



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

2. A avaliação será realizada através de uma entrevista inicial, onde se fará o diagnóstico sociofamiliar e económico do utente e do respetivo agregado familiar, como também poderão ser realizadas visitas domiciliárias para uma caracterização eficaz, transparente e justa para a família;
3. O processo de admissão só ficará concluído com a validação da ficha de inscrição e com a documentação comprovativa obrigatória com vista à avaliação e/ou diagnóstico da situação social e económica do indivíduo ou dos agregados familiares.

ARTIGO 10º

Condições de atribuição

A prestação de serviços e atribuição de outros apoios no âmbito da ação social depende do cumprimento das seguintes condições:

- a) Residência na Freguesia com recenseamento devidamente regularizado, salvo por razões humanitárias e de excecionalidade.
- b) Situação comprovada de carência económica-social.
- c) Não tenham dívidas à Autarquia.
- d) Têm prioridade na atribuição do apoio social: indivíduos e/ou agregados familiares cujos elementos estejam em situação de desemprego e carência económica, devidamente comprovada, ou com menores, idosos ou pessoas com deficiência a cargo; idosos isolados sem suporte familiar efetivo; pessoas em situação de dependência, nomeadamente pessoas com mobilidade reduzida ou doença mental.

ARTIGO 11º

Procedimentos e regras a respeitar



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

O pedido de apoio e a respetiva avaliação deve ser apresentado pelos serviços de ação social, devendo este ser devidamente fundamentado sob a forma de proposta, indicando a existência de parceria, caso em que essa situação se verifique.

Deve ser anexo ficha de caracterização socioeconómica do agregado familiar e/ou indivíduo entre outros elementos informativos e/ou técnicos que se considerem pertinentes na análise/avaliação da problemática.

Após constituição do processo, este deverá ser remetido para análise e/ou avaliação a quem caberá a decisão final.

A situação deverá ser acompanhada pelos serviços de ação social, devendo ser elaboradas avaliações mensais e sempre que não se verifique os requisitos para a continuidade do apoio, este cessa. Terminado o apoio, a técnica de ação social deverá elaborar um relatório final.

ARTIGO 12º

Omissões

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação do órgão Executivo.

ARTIGO 13º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entre em vigor no dia imediato à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião de executivo de 25 de setembro de 2015

Aprovado em Assembleia de Freguesia de ____ de outubro de 2015



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

ANEXO I

Definição da situação de carência

1. **Carência** – Conceito constante do nº 3 do artigo 4º do Regulamento.

2. **Capitação ou Rendimento Per Capita**

O rendimento per capita ou capitação calcula-se com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF-D}{N}$$

Sendo:

R = rendimento per capita

RF = Rendimento mensal líquido do agregado familiar

D = despesas fixas

N = Número de elementos do agregado familiar

3. **Agregado familiar** - Conceito constante da alínea a) do artigo 4º do Regulamento.

4. **Rendimentos** - Os rendimentos a contemplar são provenientes de:

4.1. Trabalho, bens imobiliários e mobiliários deduzidos os montantes referente às contribuições obrigatórias para os regimes de Segurança Social;

4.2. Pensões;

4.3. Prestações complementares e outras;

4.4. Subsídio de desemprego;

4.5. Subsídio de doença;

4.6. Bolsas de estudo e de formação.



FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

5. Despesas fixas mensais

5.1. Valor mensal da despesa com aquisição ou arrendamento de habitação, não devendo, independentemente do valor efetivamente prestado, ser contabilizado valor superior a € 500,00 (quinhentos euros).

5.2. Despesas mensais com água, luz e gás, mediante apresentação de faturas;

5.3. Despesas mensais com telecomunicações (telefone fixo e móvel), é contabilizado valor até € 7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos) por elemento do agregado familiar.

5.4. Encargos mensais com transportes públicos para deslocações relacionadas com educação ou atividade profissional. Considerar as despesas com transportes para o emprego (passe social ou combustíveis ao valor pago por quilómetro aos funcionários públicos, quando não haja transportes públicos ou quando estes não cubram os horários de trabalho - ex. trabalho por turnos).

5.5. Despesas com saúde, nomeadamente com a aquisição de medicamentos e/ou outros tratamentos de uso continuado, e comprovado por receita ou declaração médica.

5.6. Despesas com a inscrição, mensalidades e outros encargos de membros do agregado familiar em equipamentos de apoio à família devidamente licenciados, nomeadamente amas, creches, jardins-de-infância, at'l's, centros de dia, apoio domiciliário, lares de idosos e outros.

5.7. Despesas com a inscrição, mensalidade, propinas e educação do agregado familiar, devidamente comprovadas.

Rui Maximiano JFAPM

De: Rosa Silva <rmcs-4114c@adv.oa.pt>
Enviado: terça-feira, 29 de setembro de 2015 12:21
Para: presidente@jf-apm.pt
Assunto: Re: F Regulamento Apoios Sociais UFAPM

J Nº Entrada 3141
F Data Rec. 02/10/2015
Class. Genl
A Ofício Resp. _____
P Despacho: Arquivo Reunião
M Cont. Outros Data 02/10/2015

Ex.mo Senhor

Dr. Rui Maximiano

Após análise do Regulamento de Apoios Sociais, cumpre-me dizer que se encontra em conformidade com a Lei, pelo que nada tenho a acrescentar ou a alterar.

No entanto, fiquei com uma dúvida, na página 4, segundo parágrafo refere o seguinte: "entende-se submeter à aprovação o presente projecto Regulamento,...".

Porém, nos termos da al. h) do n.º 1 do art.º 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, "Compete à junta de freguesia: Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projectos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos", ora, o regulamento em apreciação refere normas internas a produzir efeitos externos - terceiros.

Contudo, considero que não deve ser considerado projecto de regulamento, pelo que, com todo o respeito por interpretação diferente do referido normativo, considero no que ao caso concerne, que deve constar "...submeter à aprovação o presente Regulamento, ...!"

É tudo o que se me oferece dizer.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Carvalho da Silva

No dia 29/09/2015, às 09:32, Rosa Silva <rosa4114@gmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPad

Iniciar a mensagem reencaminhada:

De: "Rui Maximiano JFAPM" <presidente@jf-apm.pt>
Data: 28 de Setembro de 2015 às 17:59:30 WEST
Para: <rosa4114@gmail.com>
Assunto: F Regulamento Apoios Sociais UFAPM

Para sua avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Alexandre J. Maximiano
Presidente

União das Freguesias de
Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar

Av. D. Afonso Henriques, 2
2714-214 Almargem do Bispo

→ Para conhecimento de AF.
→ A juntar ao ponto do

Regulamento, no que
respeita aos papéis de

fez-lho Rui Maximiano

RUI ALEXANDRE J. MAXIMIANO
Presidente da Junta

<F Regulamento Apoios Sociais UFAPM.docx>



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTE LAVAR

PROPOSTA Nº 57/P/2015

Considerando que Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da e alínea v) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho que as viagens em autocarros da União das Freguesias para as datas, entidades e valores seguintes não sejam cobrados, sendo considerado apoio a cada uma das entidades.

Data	Entidades	Valor da utilização	Valor da participação
12-07-2015	Associação Recreativa e Cultural de Almargem do Bispo	€ 62,44	€ 62,44
11-07-2015	Sociedade Filarmónica Boa União Montelavarense	€ 172,54	€ 172,54
06-09-2015	Sociedade Filarmónica Boa União Montelavarense	€ 96,67	€ 96,67
08-09-2015	Comunidade Paroquial da Capela N. Sra. da Luz - Cortegaça	€ 70,44	€ 70,44
06-09-2015	Comunidade Paroquial da Capela N. Sra. da Luz - Cortegaça	37,32	37,32
05-07-2015	Rancho Folclórico "As Lavadeiras" da Sabugo	€ 242,74	€ 242,74
16-09-2015	A. R. P. I. "Os Lobinhos do Vale"	€ 238,19	€ 238,19

Almargem do Bispo, 25 de setembro de 2015

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 58/P/2015

Considerando que Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da e alínea v) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Grupo de Futsal Albogas participará na Divisão de Honra na Associação de Futsal de Lisboa;

Considerando que o Grupo de Futsal Albogas participará na Divisão de Honra na Associação de Futsal de Lisboa, solicitou apoio financeiro;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar a cedência de um apoio financeiro no valor de € 1.000,00 e 2 viagens de autocarro.

Almargem do Bispo, 25 de setembro de 2015

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 59/P/2015

Considerando que Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea d) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da e alínea v) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Grupo Desportivo e Recreativo "Os Lobinhos, na sua atividade ocupa cerca de 200 atletas amadores para praticar as suas modalidades;

Considerando que o Grupo Desportivo e Recreativo "Os Lobinhos, solicitou apoio financeiro;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar a cedência de um apoio financeiro no valor de € 2.000,00.

Almargem do Bispo, 25 de setembro de 2015

O Presidente da Junta

Rui Maximiano



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 7/VP/2015

Considerando que Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea j) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da e alínea v) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Clube Motard Bip Bip vai organizar a concentração comemorativa do seu 21º aniversário nos dias 9 e 10 de Outubro 2015;

Considerando que o Clube Motard Bip Bip solicitou apoio monetário para as comemorações do 21º aniversário;

Nestes termos, proponho que se delibere aprovar a atribuição de apoio monetário no valor de 250 € (duzentos e cinquenta euros).

Almargem do Bispo, 25 de Setembro de 2015

A Vice - Presidente da Junta

Lina Venâncio Andrês

Aprovado em reunião de executivo
em 25 setembro 2015

A Secretária



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 8/VP/2015

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea j) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a Sociedade Filarmónica Boa União Montelavarense foi fundada em 6 Outubro 1890;

Considerando que a Sociedade Filarmónica Boa União Montelavarense irá realizar a comemoração do 125º aniversário no próximo dia 10 de Outubro;

Nestes termos, proponho que seja deliberado atribuir um subsídio de 1250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) para apoio às diversas actividades para comemorar o 125º aniversário da Sociedade, nomeadamente a Corrida da Filarmonia e espectáculo de comemoração do aniversário.

Almargem do Bispo, 25 de Setembro de 2015

A Vice - Presidente da Junta

Lina Venâncio Andrês

Aprovado em reunião de executivo
em 25 Setembro 2015

A Secretária



JUNTA DE FREGUESIA
ALMARGEM DO BISPO, PÊRO PINHEIRO E MONTELAVAR

PROPOSTA Nº 9/VP/2015

Considerando que a Junta dispõe de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, conforme estabelece a alínea j) do nº 2, do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse local, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, nos termos da alínea v) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a EB. 2.3 Dr. Rui Grácio, Agrupamento de Escolas Lapiás, está a construir o acesso à Horta Biológica da escola;

Considerando que a E.B. Dr. Rui Grácio pediu o apoio da União de Freguesias para a construção da referida rampa;

Nestes termos, proponho que seja deliberado atribuir 6 sacos de cimento, 2 medidas de areia e 1 medida de cascalho, que perfaçam um metro cúbico, para construção da rampa de acesso à horta biológica da Escola.

Almargem do Bispo, 25 de Setembro de 2015

A Vice - Presidente da Junta

Lina Venâncio Andrês

Aprovado em reunião de executivo
em 25 Setembro 2015

A Secretária